DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões	18
Contratos	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DO MUNICÍPIO".

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:

- Artigo 4º da Lei Municipal nº. 2135, de 03 de Fevereiro de 2009, que criou a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município.

- Considerando o Ofício 004/2020, da Divisão de Trânsito, datado de 24 de Abril de 2020, protocolado sob nº 939/2020, em 30 de Abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam substituídos os membros representantes do órgão ou Entidade que Impôs a penalidade, ficando reconduzidos os demais representantes dos respectivos segmentos, que constituem a Junta de Recursos de Infrações – JARI do Município, conforme Artigo 4º da Lei Municipal nº. 2135 de 03 de Fevereiro de 2009, nomeados através do Decreto nº. 020/2017, de 1º de Fevereiro de 2017 para o período de mandato de 01/02/2017 a 31/01/2018, reconduzidos através do Decreto 008/2018, de 1º de Fevereiro de 2018 para o período de mandato de 01/02/2018 a 31/01/2019, reconduzidos através do Decreto 016/2019, de 1º de Fevereiro de 2019 para o período de mandato de 01/02/2019 a 31/01/2020, passando a ter a seguinte composição.

I - Representante com Conhecimento na área de Trânsito:

- Cintia de Andrade Lima – RG. nº. 40.106.962-X - SSP/SP e CPF. nº. 359.241.628-69 - membro titular.

- Gianni Marini Prandini – RG. nº. 25.869.244-3 - SSP/SP e CPF. nº. 219.732.238-99 - membro suplente.

II - Representante Servidor do Órgão ou Entidade que impôs a penalidade:

- Nicholas krauniski Malerba – RG. nº 49.072.168-0 - SSP/SP nº. 397.161.308-05 – membro titular.

- Danilo Ruiz Ianez – RG. nº. 25.869.244-3 - SSP/SP e CPF. nº. 218.610.698-12 - membro suplente.

III - Representante de Entidade Representativa da sociedade ligada à área de Trânsito:

- José Ricardo Fachin – RG. nº. 23.843.024-8 - SSP/SP e CPF. nº. 263.976.958-83 - membro titular.

- Rafaela Teixeira Varolo – RG. nº. 37.856.039-9 - SSP/SP e CPF nº. 471.115.280-31 - membro suplente.

Art. 2º. Fica reconduzido também como Presidente da JARI do a Sra. Cintia de Andrade Lima.

Art. 3º. Os membros titulares serão substituídos, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 4º. Os membros da JARI do Município ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos a duração de 01 (um), podendo ser reconduzidos por períodos sucessivos.

Art. 5º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DECRETO Nº 053/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Programação: 01.031.0001.2001 – Manutenção Administrativa da Câmara

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 11

Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Programação: 01.031.0001.2001 – Manutenção Administrativa da Câmara

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 16

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 01 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal

Programação: 01.031.0001.2001 – Manutenção Administrativa da Câmara

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 17

Valor: R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 05 de Maio de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 054/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.01 – Diretoria Administrativa

Programação: 04.122.0004.2008 – Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 077

Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.243.0017.2056 – Manutenção da Casa Abrigo

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 443

Valor: R$ 2.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.01 – Diretoria Administrativa

Programação: 04.122.0004.2008 – Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 073

Valor: R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 05 de Maio de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 178/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Considerando que consta dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; **RESOLVE:**

- Foram concedidas **FÉRIAS** em gozo aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo Efetivo	Período Aquisitivo	Período De Gozo	Nº. de Dias.
Rosemary Aparecida Borges	Servente de Escola	09/04/2019-08/04/2020	27/04/2020-26/05/2020	30

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 179/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Considerando o requerimento do servidor, datado de 28 de Abril de 2020 e protocolado sob. nº. 928/2020, em 28/04/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário do servidor a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; **RESOLVE:**

- Ficam concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo ao servidor **EMERSON VISACRE**, titular do Cargo Efetivo de Motorista, referente ao quinquênio trabalhado de 21/06/2012 à 20/06/2017, os quais estão sendo gozados desde o dia 22 de Abril de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 180/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A).

- Considerando que a servidora **LEILIANE DA SILVA LOPES FLORES,** ocupante do cargo de Psicólogo, em provimento efetivo, encontra-se designada para o desenvolvimento concomitante da função de coordenadora da "Casa Lar", cuja natureza não exige a criação de cargo para ser preenchido por Concurso Público., **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, a servidora **LEILANE DA SILVA LOPES FLORES**, titular do cargo de Psicólogo, Referência **"H"**, para exercer concomitantemente com as atribuições de seu cargo, de responder pelas funções de coordenadora da Casa Lar.

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento básico do servidor.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento do servidor.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 181/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A).

- Considerando que a servidora **TATIANA MARTINS POSSAMAI RODRIGUES**, ocupante do cargo de Escriturário, em provimento efetivo, encontra-se designada para o desenvolvimento concomitante da função de executora das prestações de contas de convênios (custeio e manutenção), junto ao Setor de Contabilidade, cuja natureza não exige a criação de cargo para ser preenchido por Concurso Público; **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, a servidora **TATIANA MARTINS POSSAMAI RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Referência **"E"**, para exercer concomitantemente com as atribuições de seu cargo, de responsável pela execução das prestações de contas de convênios (custeio e manutenção), junto ao Setor de Contabilidade.

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento básico do servidor.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento do servidor.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 182/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A).

- Considerando que a servidora **SANDRA BERGAMINI MONTES,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, em provimento efetivo, encontra-se designada para o desenvolvimento concomitante da função de responsável do Expediente do Setor de Lançadoria, no Paço Municipal, cuja natureza não exige a criação de cargo para ser preenchido por Concurso Público; **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, a servidora **SANDRA BERGAMINI MONTES**, titular do Cargo de Agente Administrativo, Referência **"H"**, para exercer concomitantemente com as atribuições de seu cargo, as funções de responsável do Expediente do Setor de Lançadoria, no Paço Municipal.

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento básico do servidor.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento do servidor.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 183/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A).

- Considerando que a servidora **BRUNA SUELEN LEPRE,** ocupante do cargo de Assistente Social, em provimento efetivo, encontra-se designada para o desenvolvimento concomitante da função de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social., cuja natureza não exige a criação de cargo para ser preenchido por Concurso Público; **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, a servidora **BRUNA SUELEN LEPRE**, titular do cargo de Assistente Social, Referência "I", para exercer concomitantemente com as atribuições de seu cargo, as funções de Coordenadora do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento básico do servidor.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento do servidor.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 184/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A).

- Considerando que a servidora **TATIANE BOZZI DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, em provimento efetivo, encontra-se designada para o desenvolvimento concomitante da função de Coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), relacionado ao Programa Bolsa Família, junto a Assistência Social, cuja natureza não exige a criação de cargo para ser preenchido por Concurso Público; **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, a servidora **TATIANE BOZZI DE OLIVEIRA**, titular do cargo de Provimento Efetivo de Executor de Serviços Gerais, Referência "A", para exercer concomitantemente com as atribuições de seu cargo as funções de Coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), relacionado ao Programa Bolsa Família, junto a Assistência Social.

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento básico do servidor.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento do servidor.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 185/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A).

- Considerando que a servidora **NILVA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES,** ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, em provimento efetivo, encontra-se designada para o desenvolvimento concomitante da função de Auxiliar na Coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), relacionado ao Programa Bolsa Família, junto a Assistência Social, cuja natureza não exige a criação de cargo para ser preenchido por Concurso Público; **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, a servidora **NILVA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais**,** Referência "A", para exercer concomitantemente com as atribuições de seu cargo as funções de Auxiliar na Coordenação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), relacionado ao Programa Bolsa Família, junto a Assistência Social.

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento básico do servidor.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento do servidor.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 186/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A).

- Considerando que o servidor **EVERSON RECHE,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, em provimento efetivo, encontra-se designado para o desenvolvimento concomitante da função de integração do sistema de folha de pagamento do Setor de Recursos Humanos para o Setor de Contabilidade, cuja natureza não exige a criação de cargo para ser preenchido por Concurso Público; **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, ao servidor **EVERSON RECHE**, titular do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Referência **"H"**, para exercer concomitantemente com as atribuições de seu cargo, de responsável pela integração do sistema de folha de pagamento do Setor de Recursos Humanos para o Setor de Contabilidade.

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento básico do servidor.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento do servidor.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 187/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A); **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, ao servidor **JOSÉ APARECIDO BORTOLOCCI**, titular do Cargo de Provimento Efetivo de Coordenador de Vigilância Sanitária, Referência "I", para executar concomitantemente com as atribuições de seu cargo, suporte ao Setor de Recursos Humanos em questões voltadas a Segurança do Trabalho.

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento básico do servidor.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento do servidor.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 188/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A).

- Considerando a necessidade de deixar funcionários disponíveis de plantões em sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e após os horários normais de serviços dos mesmos nos dias úteis, para atender as necessidades de urgência no setor de Serviços Funerários relacionados ao Velório Municipal.

- Considerando a necessidade, muitas vezes da retirada do cadáver de Hospitais ou Instituto Médico Legal, das cidades onde ocorreu o óbito, e até a preparação do corpo para o funeral, pelo agente funerário/motorista e de seu auxiliar, além da legalização da documentação administrativa junto aos órgãos competentes; **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, aos servidores: **EDELCIDIO LIMA DE OLIVEIRA**, titular do cargo de Agente Funerário, Referência "G" e **VERA LÚCIA ROSA**, ocupante do Cargo Efetivo de Executor de Serviços Gerais, referência "A", para exercerem concomitantemente com as atribuições normais de seus cargos em dias úteis, aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e após o horário normal de expediente, os plantões do serviço funerário municipal.

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre os vencimentos básico dos servidores.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará aos vencimentos dos servidores.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 111/2018, de 04 de Abril de 2018.

PORTARIA Nº 189/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A).

- Considerando que a servidora **MARCELA BIGHI CLEMENTE,** ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, em provimento efetivo, encontra-se designada para o desenvolvimento concomitante da função de responsável pela sala de vacina da Unidade Básica de Saúde, cuja natureza não exige a criação de cargo para ser preenchido por Concurso Público; **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, a servidora **MARCELA BIGHI CLEMENTE,** titular do Cargo Efetivo de Enfermeiro Padrão, Referência **"I"**, para exercer concomitantemente com as atribuições de seu cargo, de responsável pela sala de vacina da Unidade Básica de Saúde.

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre o vencimento básico do servidor.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento do servidor.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 190/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO DE ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR".

- Considerando o Art. 3º da Lei Complementar 161/2019, de 19 de junho de 2019, que deu nova redação ao Capítulo II do Título II, Livro II, da Lei Complementar 142-2017, onde deu-se nova redação sobre a Função Gratificada e instituiu a Gratificação por Acúmulo de Atribuições (Art. 80-A); **RESOLVE**:

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida Gratificação por Acúmulo de Atribuições – GAA, aos servidores abaixo relacionados, para exercerem a carga horária de 40 horas semanais do programa da Estratégia da Saúde da Família.

NOME	CARGO EFETIVO/DESIGNADO
Maria Elísia Pizoni Neto	Enfermeiro
Simone Peres Seron	Enfermeiro
Giselda A. Moura Castro Campos	Enfermeiro
Aparecida Perpetua Zem Sanches	Auxiliar de Enfermagem
Nilza Maria Modesto Magrini	Auxiliar de Enfermagem
Aparecida Bossolani	Atendente
Leonise Aparecida Pereira	Auxiliar de Enfermagem

- A Gratificação "GAA" de que trata este artigo será calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores.

- A remuneração correspondente à "GAA", prevista neste artigo, em hipótese alguma, se incorporará ao vencimento dos servidores.

- Fica revogada a Gratificação Especial Suplementar de Política da Atenção Básica de Saúde (GESPABS), concedida a servidora Aparecida Perpetua Zem Sanches, através da portaria 255/2019, de 27 de Junho de 2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 191/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR".

- Fica desde o dia 1º de Abril de 2020, concedida uma Gratificação de Função ao servidor **CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN**, titular do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Licitação e Contratos, em virtude da sua designação através da Portaria 067/2018, de 1º de Março de 2018, para exercer as funções de responsável pelo Expediente da Diretoria Administrativa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 055/2017; Contratante: Município de Tabapuã-SP–CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: ABC- CONSULTORA EDUCACIONAL S/C LTDA; CNPJ. nº 04.258.957/0001-93; Respaldo Legal: Processo de Licitação n° 042/2017 – Convite n° 012/2017; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 08 (oito) meses, iniciando-se a partir de 02/05/2020 com término em 31/12/2020, do Contrato Administrativo nº. 55/2017 que tem por objeto a prestação serviços profissionais especializados de consultoria e assessoria na área educacional, em relação aos aspectos técnicos, pedagógicos e jurídicos, com o objetivo de capacitação e formação dos gestores educacionais, a serem desenvolvidos junto ao Sistema Municipal de Ensino, conforme especificações definidas no Anexo I, integrante da Modalidade de Convite nº. 012/2017, ratificando-se todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato ora prorrogadas; Valor Global para o período prorrogado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Recursos orçamentários: 02.26.03 FUNDEB – 12.361.0006.2023 FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha n° 261; Data da assinatura do ajuste: 27/04/2020.-MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal.- PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 027/2018; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP–CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: METAPÚBLICA–CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP; CNPJ. nº 08.098.069/0001-01; Respaldo Legal: Processo de Licitação n° 029/2018 – Convite n° 06/2018; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 12 meses, iniciando-se a partir de 04/05/2020 do Contrato Administrativo nº. 027/2018 que tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas orçamentária, contábil e financeira, conforme especificações que são parte integrante do Processo de Licitação nº 029/2018, na modalidade Convite nº. 06/2018, ratificados todos os demais direitos e obrigações constantes da avença original do presente contrato ora prorrogadas; Valor Global para o período prorrogado: R$ 83.049,24 (oitenta e três mil quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos); Recursos orçamentários: 02 – PODER EXECUTIVO 02.26.02 Divisão de Finanças – 04123.0005.2013 Coordenação e Manutenção da Divisão de Finanças – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha n° 106. Fonte de Recurso - 01 Tesouro Municipal; Data da assinatura do ajuste: 30/04/2020-MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal-PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 064/2017; Processo nº 054/2017 – Dispensa de Licitação nº 017/2017; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ; Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, CNPJ/MF nº 62.577.929/0001-35; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 064/2017, subscrito em 15 de maio de 2017, e aditado posteriormente, cujo objeto é a prestação dos serviços técnicos de informática relativos à disponibilização do sistema integrado de Multas-SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Tabapuã/SP. Vigência: 15/05/2020 à 14/05/2021; Valor R$ 13.824,00 (treze mil oitocentos e vinte e quatro reais) Classificação dos Recursos Orçamentários: 02.26.01 Diretoria Administrativa – 26.125.0031.2075 Manutenção das Atividades do Trânsito Urbano – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha nº 94. Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: 22/04/2020, Maria Felicidade Peres Campos Arroyo – Prefeita Municipal. - PUBLIQUE-SE. -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 016/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. n º 45.128.816/0001-33; Contratada: V. A. CORTEZ CONSTRUTORA - ME, CNPJ/MF n º 19.431.670/0001-90; Licitação Processo nº 022/2020 – Modalidade Convite nº 005/2020; Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com execução indireta de obras e serviços visando o término do Centro de Convivência do Idoso (CCI) com área de 711,36m², localizado na Av. Angelo Ulian nº 1170, esquina com a Rua Domingos Hernandes, no Conjunto Habitacional Job Ulian, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Convite; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ocorrendo seu término em 04/05/2021; Valor total do Contrato R$ 327.762,46 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Órgão: 02 – Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.30.01 Divisão Mun. Assistência Social Prom. Social; Programação: 08.244.0016.1017 Reforma do CCI - Categoria Econômica - Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FR 01 e 02 (Vinculado ao Convênio nº 384/2019). Data da assinatura: 05/05/2020-MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal- PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015/2020 Contratante: Município de Tabapuã/SP – CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.401.079/0001-44; Processo Licitatório nº 031/2020 – Modalidade Dispensa nº 010/2020; Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de informática, objetivando o desenvolvimento, hospedagem, manutenção e inserção de informações do Poder Executivo e notícias do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Tabapuã; Vigência: 01/05/2020 à 30/04/2021; Valor Global: R$ 7.764,00 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais); Classificação dos recursos orçamentários: 02-PODER EXECUTIVO - 02.26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0004.2008 - Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa - 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - Ficha 74- Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal. Data de assinatura: 30/04/2020; MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal- PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 017/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: GABRIEL PINDANGA DIAS – EPP , CNPJ/MF nº 23.672.668/0001-80; Licitação Processo nº 023/2020 – Modalidade Convite nº 006/2020; Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com execução indireta de obras e serviços visando a realização de reforma e pintura do quiosque central do Centro Municipal de Recreação, Desporto, Lazer e Turismo, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Convite.; Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ocorrendo seu término em 04/11/2020; Valor total do Contrato R$ 103.990,22 (cento e três mil novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos). Da Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.32.01 Diretoria Mun. de Esporte, Lazer e Desportos - Programação: 27.813.0023.2065 Infraestrutura e Prom. do Esporte, Rec. e Lazer - Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações. FR 01 Tesouro Municipal. Data da assinatura: 05/05/2020-MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO-Prefeita Municipal-PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 018/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPUÃ/SP- CNPJ. n º 45.128.816/0001-33; Contratada: LUTERCIO DA SILVA SARTORI LTDA – EPP -CNPJ/MF nº 08.212.731/0001-02; Licitação Processo nº 024/2020 – Modalidade Convite nº 007/2020; Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com execução indireta de obras e serviços visando à adequação de área para a base descentralizada do SAMU 192, em conformidade com as quantidades

e especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Convite; Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, ocorrendo seu término em 04/11/2020; Valor total do Contrato: R$ 46.512,37 (quarenta e seis mil quinhentos e doze reais e trinta e sete centavos). Da Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo - Unidade Orçamentária: 02.29.02 Fundo Municipal de Saúde - Programação: 10.302.0013.2047 Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações. FR 01 Tesouro Municipal. Data da assinatura: 05/05/2020- MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal- PUBLIQUE-SE.